Mapa de receitas e despesas da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho para o exercício de 1987

(87/188/CEE)

Nos termos de artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 1417/76 do Conselho, de 1 de Junho de 1976, que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho [1], « o mapa de receitas e de despesas da Fundação assim como o quadro do pessoal são publicados, a título informativo, no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* juntamente com o orçamento das Comunidades ».

[1] JO nº L 164 de 24. 6. 1976, p. 16.

Os montantes do presente documento orçamental são expressos em ECUs, salvo indicação em contrário.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

RECEITAS

Resumo

Capítulo	Designação	Exercício 1987	Exercício 1986	Exercício 1985
1	*Subvenção da Comunidade Económica Europeia*	5 500 000	5 200 000	4 197 783,20
5	*Receitas diversas*	75 000	71 000	106 278,25
	TOTAL GERAL	**5 575 000**	**5 271 000**	**4 304 061,45**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA

CAPÍTULO 5 — RECEITAS DIVERSAS

Artigo Número	Designação	Exercício 1987	Exercício 1986	Exercício 1985
	CAPÍTULO 1			
1 00	***Subvenções da Comunidade Económica Europeia***	5 500 000	5 200 000	4 197 783,20
	TOTAL DO CAPÍTULO 1	5 500 000	5 200 000	4 197 783,20
	CAPÍTULO 5			
5 00	***Produto da venda de bens móveis e imóveis***	p.m.	p.m.	3 901,55
5 02	***Produto da venda de publicações***	4 200	3 600	
5 11	***Arrendamento e aluguer de bens imóveis***	5 700	6 900	5 450,85
5 20	***Rendimentos de aplicação de fundos; juros bancários e outros***	42 000	51 100	45 358,52
5 40	***Receitas várias disponíveis para re-uso mas que não foram utilizadas***	9 800		
5 90	***Outras receitas de operações administrativas***	13 300	9 400	51 567,33
	TOTAL DO CAPÍTULO 5	75 000	71 000	106 278,25
	TOTAL GERAL	**5 575 000**	**5 271 000**	**4 304 061,45**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — SUBVENÇÃO DA COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA

CAPÍTULO 5 — RECEITAS DIVERSAS

Artigo Número	Observações
1 00	Regulamento (CEE) nº 1365/75 do Conselho, de 26 de Maio de 1975, que cria a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 139 de 30. 5. 1975, p. 1). Nos termos do nº 2 do artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 1365/75, é inscrita no orçamento geral das Comunidades Europeias uma subvenção destinada à Fundação. A receita inscrita corresponde à contribuição prevista (artigo 6 4 4 da Parte B do Mapa das Despesas da Secção III « Comissão » do orçamento geral).
5 00	*Antigo artigo 2 00*
5 02	*Antigo artigo 2 02*
5 11	*Antigo artigo 2 10*
5 20	*Antigo artigo 2 50*
5 40	*Novo artigo*
5 90	*Antigo artigo 2 30*

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

DESPESAS

Resumo geral das dotações (1987 e 1986) e da execução (1985)

Capítulo	Designação	Dotações 1987	Dotações 1986	Execução 1985
1	Pessoal	2 575 000	2 150 200	1 693 548,60
2	Despesas de funcionamento administrativo	580 000	628 800	383 989,05
3	Despesas operacionais — Melhoria das condições de vida	968 000	997 000	915 407,70
4	Despesas operacionais — Melhoria das condições de trabalho	1 452 000	1 495 000	1 329 146,47
	TOTAL GERAL	**5 575 000**	**5 271 000**	**4 322 091,82**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL

Artigo Número	Designação	Dotações 1987	Dotações 1986	Execução 1985
	CAPÍTULO 1			
1 10	***Agentes que ocupam um lugar previsto no quadro do pessoal***			
1 10 0	Vencimentos — base	1 703 000	1 381 000	1 068 601,47
1 10 1	Prestações familiares	190 000	151 000	116 946,01
1 10 2	Subsídios de expatriação	167 000	134 000	100 904,72
1 10 3	Subsídios para secretariado	p.m.	p.m.	0,—
	Total do artigo 1 10	2 060 000	1 666 000	1 286 452,20
1 11	***Outros agentes***			
1 11 2	Agentes locais	p.m.	56 000	97 520,39
	Total do artigo 1 11	p.m.	56 000	97 520,39
1 12	***Treino adicional, cursos de línguas, re-treino e informações para o pessoal***	17 700	16 100	15 915,13
1 13	***Cotizações patronais para a segurança social***			
1 13 0	Seguro contra doença	46 000	45 800	35 743,52

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL

Artigo Número	Observações
1 10	
1 10 0	Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento dos vencimentos-base, calculados com base no quadro de pessoal do exercício.
1 10 1	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, o qual fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, os artigos 6º, 7º e 8º do seu Anexo IV. As prestações familiares compreendem : a) Abono de lar igual a 5 % do vencimento-base; b) Abono por filho a cargo; c) Abono escolar.
1 10 2	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15) e, nomeadamente, o artigo 10º do seu Anexo IV. O subsídio de expatriação é igual a 16 % do montante total do vencimento-base, do abono de lar e do abono por filho a cargo.
1 11	
1 11 2	Este número destina-se a cobrir as salários, as horas extraordinárias e as cotizações patronais para a segurança social de agentes locais.
1 12	*Antigo nº 1 44 0*
1 13	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, os nºs 1 e 2 do artigo 38º
1 13 0	*Antigo artigo 1 13*

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1987	Dotações 1986	Execução 1985
1 13	*(continuação)*			
1 13 1	Seguro contra acidentes e doenças profissionais	11 600		
1 13 2	Seguro contra desemprego .	13 900	p.m.	
	Total do artigo 1 13	71 500	45 800	35 743,52
1 14	***Abonos e subsídios diversos***			
1 14 0	Subsídio de nascimento e por morte	600	700	358,54
1 14 1	Despesas de viagem por ocasião das férias anuais	43 000	48 800	28 841,13
1 14 5	Abono especial para os tesoureiros e gestores de fundos para adiantamentos	300	300	0,—
	Total do artigo 1 14	43 900	49 800	29 199,67
1 15	***Horas extraordinárias***	14 000	6 200	12 389,87
1 17	***Prestações suplementares***			
1 17 5	Outro pessoal remunerado à tarefa e trabalhos de tradução e de dactilografia a efectuar no exterior	98 000	50 800	99 114,77
	Total do artigo 1 17	98 000	50 800	99 114,77
1 18	***Subsídios e despesas relativas à entrada em funções, à cessação de funções e a transferências***			
1 18 0	Despesas diversas de recrutamento	10 000	30 600	20 631,81

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações
1 13	*(continuação)*
1 13 1	*Antigo artigo 1 13*
1 13 2	*Antigo nº 1 12 4* A questão do seguro contra desemprego está a ser examinada pelo Conselho.
1 14	
1 14 0	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 19 de Junho de 1976, que fixa as condições de emprego do pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, os seus artigos 39º e 40º
1 14 1	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa as condições de emprego do pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 15º do Anexo IV.
1 14 5	Esta dotação destina-se a cobrir os abonos especiais previstos para os gestores de fundos para adiantamentos e os tesoureiros pelo regulamento que fixa as disposições financeiras aplicáveis à Fundação.
1 15	Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o seu Anexo II. O pessoal das categorias C e D recebe uma renumeração pelas horas extraordinárias efectuadas podendo ser um subsídio fixo ou um salário consoante o número de horas.
1 17	
1 17 5	*Antigo nº 1 17 2* Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ocasionadas pelo emprego de pessoal temporário e as despesas de tradução, reprodução (planos, desenhos, gráficos) e de trabalhos de dactilografia efectuados no exterior.
1 18	
1 18 0	*Antigo artigo 1 20* Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagem e de estadia de condidatos convocados para preencher uma vaga assim como as despesas dos exames médicos por ocasião do recrutamento.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1987	Dotações 1986	Execução 1985
1 18	*(continuação)*			
1 18 1	Despesas de viagem (incluindo as dos membros da família)	11 000	3 500	2 452,46
1 18 2	Subsídios de instalação, de reinstalação e de transferência	45 000	25 000	21 977,87
1 18 3	Despesas de mudança de residência	34 000	33 900	16 363,36
1 18 4	Ajudas de custo temporárias	14 000	19 400	4 370,17
	Total do artigo 1 18	114 000	112 400	65 795,67
1 19	***Valores ponderados de salários***	19 500	25 700	– 55 110,22
1 30	***Despesas de deslocações em serviço e outras despesas acessórias***	113 000	102 000	90 609,60
1 40	***Restaurantes e cantinas***	15 000	12 200	10 988,53
1 41	***Serviço médio***	2 800	2 000	1 743,59
1 62	***Outras intervenções sociais***	1 500	1 000	1 439,64

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

Artigo Número	Observações
1 18	*(continuação)*
1 18 1	*Antigo artigo 1 21* Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de viagem devidas aos agentes por ocasião da sua entrada em função, cessação de funções ou transferência. Cobre igualmente as despesas de viagem dos membros da família.
1 18 2	*Antigo artigo 1 22* Esta dotação destina-se a cobrir : — o subsídio de instalação (afectado do coeficiente corrector), — o subsídio de reinstalação (afectado do coeficiente corrector), devidos aos agentes obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afectação a um novo local de trabalho bem como aquando da cessação de funções seguida de uma reinstalação numa outra localidade.
1 18 3	*Antigo artigo 1 23* Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa o regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 16º do seu Anexo IV. Esta dotação destina-se a cobrir o reembolso das despesas de mudança de residência devidas aos agentes.
1 18 4	*Antigo artigo 1 24* Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 1860/76 do Conselho, de 29 de Junho de 1976, que fixa os regime aplicável ao pessoal da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (JO nº L 214 de 6. 8. 1976, p. 24), com a última redacção que lhe foi dada em 22 de Fevereiro de 1982 (JO nº L 64 de 8. 3. 1982, p. 15), e, nomeadamente, o artigo 17º do seu Anexo IV. Esta dotação destina-se ao pagamento de ajudas de custo temporárias devidas aos agentes.
1 19	*Antigo artigo 1 16* Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento de valores ponderados de salários, etc.
1 30	*Antigo artigo 1 30* Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de deslocação do pessoal da Fundação.
1 40	*Antigo artigo 1 42* Esta dotação destina-se a cobrir as compras complementares de material de restaurante e a subvenção das refeições tomadas na cantina.
1 41	*Antigo artigo 1 43* Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas aos exames médicos anuais.
1 62	*Antigo artigo 1 45* Esta dotação destina-se a cobrir as intervenções da Fundação para acções de carácter social a favor dos agentes.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Artigo Número	Designação	Dotações 1987	Dotações 1986	Execução 1985
1 70	***Despesas de hospitalidade e de representação***	4 100	4 200	1 746,24
	TOTAL DO CAPÍTULO 1	2 575 000	2 150 200	1 693 548,60
	CAPÍTULO 2			
2 01	***Seguros***	6 200	6 200	5 769,95
2 02	***Água, gás, electricidade e aquecimento***	45 000	47 000	43 362,93
2 03	***Limpeza e manutenção***	45 000	31 500	40 954,31
2 04	***Arranjo das instalações***	71 000	168 000	48 436,66
2 05	***Segurança e vigilância dos imóveis***	p.m.	p.m.	0,—
2 09	***Outras despesas relativas aos imóveis***	10 900	10 400	9 724,04
2 20	***Instalações técnicas e material burótico***			
2 20 0	Primeiro equipamento em material e instalações técnicas	130 000	109 000	45 092,38
2 20 1	Renovação de material e instalações técnicas	3 100	p.m.	2 496,73
2 20 2	Aluguer de material e instalações técnicas	2 700	3 200	2 387,91
2 20 3	Manutenção, utilização e reparação de material e instalações técnicas	32 000	23 800	25 023,62

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 1 — PESSOAL *(continuação)*

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO

Artigo Número	Observações
1 70	*Antigo artigo 2 40* Esta dotação destina-se a cobrir despesas de representação.
2 01	*Antigo artigo 2 11* Esta dotação destina-se a cobrir os contratos de seguros do imóvel.
2 02	*Antigo artigo 2 12* Esta dotação destina-se a cobrir os consumos para o exercício.
2 03	*Antigo artigo 2 13* Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção das instalações da Fundação.
2 04	*Antigo artigo 2 14* Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de arranjo das instalações da Fundação.
2 05	*Antigo artigo 2 15* Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de segurança e de vigilância das instalações da Fundação.
2 09	*Antigo artigo 2 19* Esta dotação destina-se a cobrir as outras despesas correntes em matérias de imóveis não previstas especialmente, nomeadamente, encargos e taxas de limpeza de ruas, saneamento, recolha de lixos, etc.
2 20	
2 20 0	*Antigo nº 2 22 0* Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de equipamento e instalações técnicos.
2 20 1	*Antigo nº 2 22 1* Esta dotação destina-se a cobrir a substituição de equipamento e instalações técnicos.
2 20 2	*Antigo nº 2 22 2* Esta dotação destina-se a cobrir o aluguer de equipamento e instalações técnicos.
2 20 3	*Antigo nº 2 22 3* Esta dotação destina-se a cobrir a manutenção de equipamento e instalações técnicos.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1987	Dotações 1986	Execução 1985
2 20	*(continuação)*			
2 20 4	Equipamento electrónico de escritório	50 000	30 500	10 440,35
	Total do artigo 2 20	217 800	166 500	85 440,99
2 21	***Mobiliário***			
2 21 0	Primeiro equipamento em mobiliário	18 200	2 900	3 682,03
2 21 1	Renovação de mobiliário	p.m.	p.m.	0,—
2 21 3	Manutenção, utilização e reparação de mobiliário	700	100	371,12
	Total do artigo 2 21	18 900	3 000	4 053,15
2 23	***Material de transporte***			
2 23 1	Renovação de material de transporte	p.m.	p.m.	14 156,62
2 23 3	Manutenção, exploração e reparação de material de transporte	6 200	4 600	5 494,12
	Total do artigo 2 23	6 200	4 600	19 650,74
2 25	***Despesas de documentação e biblioteca***			
2 25 0	Fundo de biblioteca, compra de livros	8 400	9 800	4 955,47
2 25 1	Materiais especiais de biblioteca, de documentação e de reprodução	100	14 000	280,55
2 25 2	Assinaturas de jornais e revistas	7 000	9 800	5 622,84
2 25 4	Despesas de encadernação e de conservação das obras de biblioteca	—	2 800	0,—
2 25 5	Subscrições para serviços de dados visuais	3 500		
	Total do artigo 2 25	19 000	36 400	10 858,86
2 30	***Papelaria e material de escritório***	20 000	12 700	13 028,52

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
2 20	*(continuação)*
2 20 4	*Antigo nºs 2 20 0, 2 20 1 e 2 20 3* Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, aluguer e manutenção de equipamento electrónico de escritório.
2 21	
2 21 0	Esta dotação destina-se a cobrir a compra de mobiliário para o pessoal e o equipamento de salas de reuniões.
2 21 3	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de manutenção e de reparação do mobiliário.
2 23	
2 23 3	Esta dotação destina-se a cobrir o custo de operação dos veículos da Fundação.
2 25	
2 25 0	Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição de obras, documentos e outras publicações não periódicas necessárias à Fundação.
2 25 1	Esta dotação destina-se a cobrir a compra de equipamentos especiais para biblioteca, nomeadamente estantes móveis, um leitor e um processador de microfichas.
2 25 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a assinatura dos jornais, revistas especializadas, jornais oficiais, documentos parlamentares, boletins diversos e outras publicações especializadas.
2 25 4	Este número destina-se a cobrir as despesas de encadernação e outras, indispensáveis à conservação de obras e periódicos.
2 25 5	*Novo artigo* Esta dotação destina-se a permitir o acesso a bases de dados em linha.
2 30	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a compra de papel, envelopes, material de escritório, produtos para aparelhos de reprodução.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA

Artigo Número	Designação	Dotações 1987	Dotações 1986	Execução 1985
2 35	***Uniformes e vestuário de trabalho***	3 500	3 500	3 174,73
2 39	***Outras despesas administrativas***			
2 39 0	Publicações	22 000	26 600	17 003,49
2 39 3	Mudanças departamentais	700	400	455,99
2 39 4	Pequenas despesas variadas	800	700	347,92
	Total do artigo 2 39	23 500	27 700	17 807,40
2 40	***Franquia de correspondência e despesas de porte***	54 000	30 100	50 961,76
2 41	***Telefone, telégrafo, telex, rádio, televisão***	39 000	81 200	30 765,01
	TOTAL DO CAPÍTULO 2	580 000	628 800	383 989,05
	CAPÍTULO 3			
3 00	***Constituição de uma documentação operacional***	10 000	40 000	7 417,90
3 01	***Difusão de informação***			
3 01 0	Publicação de resultados de estudos	85 000	14 000	17 772,31
3 01 1	Publicação do relatório anual	7 000	2 800	5 634,88

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 2 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO *(continuação)*

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA

Artigo Número	Observações
2 35	*Antigo nº 2 39 1* Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, cuidado e limpeza de uniformes e vestuário de trabalho.
2 39	
2 39 0	*Antigo artigo 2 70* Esta dotação destina-se a cobrir custos de publicação, especialmente aqueles envolvidos na publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* do orçamento da Fundação de acordo com o artigo 9º das regras financeiras.
2 39 3	Esta apropriação destina-se a cobrir quaisquer verbas pequenas de despesas derivadas de mudança.
2 39 4	Esta apropriação destina-se a cobrir outras despesas administrativas para as quais não haja provisão específica.
2 40	*Antigo nº 2 31 0* Esta dotação destina-se a cobrir despesas de correio e de entrega de encomendas, incluindo volumes enviados pelo correio ou por outra forma.
2 41	*Antigo nº 2 31 1* Esta dotação destina-se a cobrir despesas fixas de renda, o custo de chamadas e mensagens, custo de manutenção, reparações e manutenção de equipamento.
3 00	Esta dotação destina-se a cobrir as compras de obras, a produção de fichas ou catálogos assim como os trabalhos mecanográficos correspondentes, de modo a estabelecer-se uma documentação selectiva que se relacione, nomeadamente, com os dados actuais, o desenvolvimento recente e a investigação nos domínios abrangidos pelos programas de trabalho da Fundação.
3 01	
3 01 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de resultados de estudos efectuados em execução dos programas de trabalho da Fundação.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1987	Dotações 1986	Execução 1985
3 01	*(continuação)*			
3 01 2	Publicação de outros periódicos	13 000	7 000	4 955,96
	Total do artigo 3 01	105 000	23 800	28 363,15
3 02	***Participação em congressos e acontecimentos ocasionais***	13 000	7 000	301,34
3 03	***Estudos e projectos-piloto relativos às condições de vida e ao ambiente***	458 000	647 200	523 251,81
3 04	***Despesas relativas a reuniões (Conselho de Administração, comités de peritos, seminários, colóquios, reuniões de coordenação, etc.) e despesas de interpretação conexas***			
3 04 0	Despesas gerais com reuniões	98 000	65 800	139 375,09
3 04 1	Despesas de interpretação	39 000	49 000	69 999,06
3 04 2	Reuniões do Conselho de Administração	26 400	25 800	22 884,25
3 04 3	Reuniões do Comité de Peritos	4 600	6 400	3 832,10
	Total do artigo 3 04	168 000	147 000	236 090,50
3 05	***Tradução dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, etc.***	214 000	132 000	119 983,—
	TOTAL DO CAPÍTULO 3	968 000	997 000	915 407,70

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 3 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA *(continuação)*

Artigo Número	Observações
3 01	*(continuação)*
3 01 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de informações gerais sobre a Fundação (livros, brochuras, impressos).
3 02	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de participação da Fundação nos trabalhos de outros institutos ou fundações similares.
3 03	Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de estudos e de projectos inscritos no programa de trabalho da Fundação e relativos especialmente às condições de vida e ao ambiente.
3 04	
3 04 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a organização de seminários, de colóquios e de reuniões de avaliação em execução dos programas de trabalho da Fundação.
3 04 1	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de interpretação incorridas com a organização das reuniões do Conselho de Administração e do Comité de Peritos, com os seminários, colóquios e reuniões de avaliação organizados no âmbito dos programas de trabalho da Fundação.
3 04 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Conselho de Administração, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.
3 04 3	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Comité de Peritos, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência e o aluguer de instalações, se for caso disso.
3 05	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de tradução, em todas as línguas da Comunidade, dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, reuniões de avaliação, etc.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Artigo Número	Designação	Dotações 1987	Dotações 1986	Execução 1985
	CAPÍTULO 4			
4 00	***Constituição de uma documentação operacional***	13 000	55 000	15 647,71
4 01	***Difusão de informação***			
4 01 0	Publicação de resultados de estudos	130 000	21 000	46 563,09
4 01 1	Publicação do relatório anual	8 000	4 200	8 452,30
4 01 2	Publicação de outros periódicos	13 000	9 800	9 561,88
	Total do artigo 4 01	151 000	35 000	64 577,27
4 02	***Participação em congressos e acontecimentos ocasionais***	19 000	9 800	0,—
4 03	***Estudos e projectos-piloto relativos às condições de trabalho***	776 000	886 000	767 386,34
4 04	***Despesas relativa às reuniões (Conselho de Administração, Comité de Peritos, seminários, colóquios, etc.) e despesas de interpretação conexas***			
4 04 0	Despesas gerais de reuniões	130 000	148 000	164 697,48
4 04 1	Despesas de interpretação	52 000	82 600	116 975,96
4 04 2	Reuniões do Conselho de Administração	40 600	43 400	34 326,36
4 04 3	Reuniões do Comité de Peritos	6 400	11 200	5 748,14
	Total do artigo 4 04	229 000	285 200	321 747,94

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Artigo Número	Observações
4 00	Esta dotação destina-se a cobrir as compras de obras, a elaboração de fichas ou catálogos, assim como os trabalhos mecanográficos correspondentes, a fim de estabelecer uma documentação selectiva que se relacione, nomeadamente, com os dados actualizados e os recentes desenvolvimentos e investigação nos domínios abrangidos pelos programas de trabalho da Fundação.
4 01	
4 01 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação de resultados de estudos efectuados em execução dos programas de trabalho da Fundação.
4 01 2	Esta dotação destina-se a cobrir a publicação de informações gerais sobre a Fundação (livros, brochuras, impressos).
4 02	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de participação de Fundação nos trabalhos de outros institutos ou fundações similares.
4 03	Esta dotação destina-se a cobrir os contratos de estúdio e os projectos específicos que contribuirão para a execução do programa da Fundação relativo às condições de trabalho.
4 04	
4 04 0	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a organização de seminários, colóquios e reuniões de avaliação, em execução dos programas de trabalho da Fundação.
4 04 1	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de interpretação incorridas com a organização das reuniões do Conselho de Administração e do Comité de Peritos, seminários, colóquios e reuniões de avaliação organizadas no âmbito dos programas de trabalho da Fundação.
4 04 2	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Conselho de Administração, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência, e o aluguer de instalações, se for caso disso.
4 04 3	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de funcionamento do Comité de Peritos, nomeadamente as despesas de deslocação e de subsistência, e o aluguer de instalações, se for caso disso.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO *(continuação)*

Artigo Número	Designação	Dotações 1987	Dotações 1986	Execução 1985
4 05	***Tradução dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, etc.***	264 000	224 000	159 787,21
	TOTAL DO CAPÍTULO 4	1 452 000	1 495 000	1 329 146,47
	TOTAL GERAL	**5 575 000**	**5 271 000**	**4 322 091,82**

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

CAPÍTULO 4 — DESPESAS OPERACIONAIS — MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO *(continuação)*

Artigo Número	Observações
4 05	Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de tradução, em todas as línguas da Comunidade, dos relatórios de estudo e dos documentos de trabalho destinados aos seminários, colóquios, reuniões de avaliação, etc.

FUNDAÇÃO EUROPEIA PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA E DE TRABALHO

Quadro do pessoal para 1987

Categorias e graus	Lugares autorizados para 1986	Alterações		Lugares autorizados para 1987
		Novos lugares	Reclassificações	
Director	1	—	—	1
Director adjunto	1	—	—	1
A 5	9 (1)	—	+ 1	10 (1)
A 6	3 (2)	—	+ 1 (+ 2 − 1)	4 (2)
A 7	5 (3)	+ 2	− 2	5 (3)
A 8	—	—	—	—
Total	19	+ 2	—	21
B 1	2	—	—	2
B 3	4	—	—	4
B 5	1	—	—	1
Total	7	—	—	7
C 1	—	—	—	—
C 2	1	—	—	1
C 3	9	—	—	9
C 5	4	—	—	4
Total	14	—	—	14
D 2	4	+ 2	—	6
D 4	1	—	—	1
Total	5	+ 2	—	7
Total geral	**45**	**+ 4**	**—**	**49**

(1) Dos quais 6 tradutores.
(2) Dos quais 2 tradutores.
(3) Dos quais 1 tradutor.